



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal Diário do Povo
Nº 2622 Data 23/09/2001

LEI Nº 2.076

Data: 19 de setembro de 2001.

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para o
**Centro Tecnológico Industrial do
Sudoeste Paranaense CETIS.**

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de parte dos lotes rurais sob nº 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, com área de 4.112,00m² (quatro mil e cento e doze metros quadrados), constante da Matrícula sob nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, ao **Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense – CETIS**, pessoa jurídica, inscrita no CGC nº 02.720.067/0001-26 com sede na Rodovia PR 469, s/nº, Km 01, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a industrialização de peças de alumínio e plásticos através de injetoras, vedado qualquer outro;

III - início das obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de setembro de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal